BRASIL

NOVA ONDA

Não assusta, mas ainda é a covid-19

Comparado às crises passadas, o risco da doença é menor. Mas médicos alertam para a vacinação.

MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

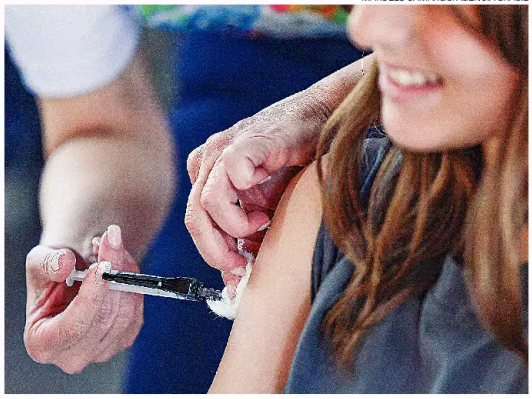

Autoridades sanitárias alertam que a vacina é a melhor defesa

O Brasil notificou 118.851 casos de covid-19 em 2026, até 31 de outubro, segundo o informe Vigilância das Síndromes Gripais do Ministério da Saúde. Destes, 3.479 evoluíram para gravidade, e 437 pessoas morreram devido à doença no período. Os dados são provisórios.

Os números estão bem abaixo dos registrados no mesmo período do ano passado, quando foram notificados 367.775 casos e 1.326 mortes. A doença permanece classificada como de baixo risco, e a vacina é a melhor proteção contra complicações.

A maioria dos casos corresponde à cepa XFG. Subvariante da ômicron, a XFG foi identificada pela primeira vez no Brasil em 2025 e não há evidências de que cause quadros mais graves ou maior letalidade.

Os sintomas relatados incluem dor de garganta, congestão nasal, rouquidão e febre baixa ou sensação febril. Perda de olfato e paladar podem aparecer, mas não são mais características tão marcantes.

De acordo com a infectologista Rita Medeiros, membro do comitê de infecções respiratórias da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), a covid atualmente se manifesta de forma diferente daquela observada no auge da pandemia.

Nos quadros leves, a febre nem sempre aparece, sendo mais comum a sensação de estado febril. O sintoma que mais chama a atenção é a congestão nasal persistente, embora sem muita secreção. Como a mucosa e os seios da face ficam inflamados por dias ou semanas, é comum que a pessoa tenha alteração na voz.

De acordo com o boletim mais recente, a cepa XFG e suas linhagens correspondem a cerca de 90% dos sequenciamentos realizados neste ano no país.

O monitoramento genômico do coronavírus ocorre com a coleta de amostras e o sequenciamento do código genético do vírus. O volume de material analisado varia conforme o cenário epidemiológico, a capacidade operacional de cada laboratório e os fluxos estabelecidos entre as equipes de saúde.

A tendência de alta de casos de covid-19 é observada em Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. A análise considera as últimas seis semanas.

Apesar de mais branda na maioria dos casos, a covid-19 ainda representa um perigo real para grupos vulneráveis. Idosos, gestantes, crianças pequenas, imunocomprometidos ou pessoas com comorbidades podem evoluir para Síndrome Respiratória Aguda Grave (Srag), com risco de internação e morte, por isso o Ministério da Saúde aconselha a manutenção das vacinas em dia (*Da Folhapress*).

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Para ajudar os superdotados

As escolas brasileiras deverão adotar procedimentos para identificar estudantes superdotados e oferecer estratégias pedagógicas compatíveis com suas necessidades de aprendizagem. Entre as medidas previstas está a possibilidade de aceleração de estudos, permitindo que o aluno avance em disciplinas específicas ou até pule de ano.

As orientações constam de parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE), que foi homologado na última terça-feira, pelo ministro da Educação, Leonardo Barchini.

As diretrizes devem ser seguidas por todas as escolas do país, independente de serem de gestão pública ou da rede privada.

As novas normas também definem que as escolas não podem exigir laudos médicos, testes de QI ou avaliações psicológicas como condição para oferecer atendimento especializado. E define que a identificação da condição de superdotação seja feita prioritariamente no ambiente escolar, a partir da observação dos professores e da análise do percurso dos estudantes, sem depender de diagnósticos médicos ou testes padronizados.

Relatora do parecer, a conselheira Mariana Costa e Rosa disse que a proibição da exigência de laudo tem como objetivo enfrentar desigualdades que levam à subidentificação deses estudantes.

Como avaliações externas multidisciplinares têm custo elevado, estudos mostram uma sub-representação de estudantes negros e de baixa renda em programas de altas habilidades.

"O reconhecimento das altas habilidades não pode depender de quem teve condições de acesso a especialistas ou a oportunidades culturais e educacionais. A escola e o sistemas de ensino devem reconhecer as potencialidades e criar meios para seu desenvolvimento", diz Mariana (*Da Folhapress*).

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletônico: **"https://jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal**

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2026-HFA

(Processo Administrativo nº 60550.007593/2026-88)
Aviso de Abertura de Licitação

O objeto da presente licitação é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização de cirurgias de facoemulsificação (cataratas), com implante de lente intraocular, com comodato de equipamentos e acessórios, para atender as necessidades da Seção de Oftalmologia do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cópia do Edital: Poderá ser adquirido no site: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Abertura da Sessão Pública: 25 de novembro de 2026, às 09:00hs.

Endereço: Sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel R/1 (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão 41/2026
Número do processo: 00190.104565/2026-12
Objeto: Suporte de Rede LAN, - suporte técnico para os switches responsáveis pela conectividade da Rede LAN das Regionais e sede da CGU, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Data de início de recebimento de propostas:12/11/2026, às 8h00.
Forma de apresentação: Eletrônica.
Data de Abertura: 30/11/2026, às 09h00.
Endereço eletrônico do Edital:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=37000305001162026

João Paulo Machado Gonçalves
Coordenador de Licitações

ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 09.053.134/0001-45 - NIRE 53.300.018.774
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures ("Debenturistas") emitidas através do Instrumento Particular da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, da Elfa Medicamentos S.A. ("Emissão", "Escritura de Emissão" e "Emissora"). Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Debenturistas, vem, pelo presente, nos termos da Escritura de Emissão, **convocar os Debenturistas para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 02/12/2026, às 15h ("AGD"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams***, com *links* de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados (definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei S.A."), e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada ("RCVM 81"), em decorrência do Vencimento Antecipado Automático da Emissão notificado em 30/10/2026 e do fato relevante emitido pela Emissora em 28/10/2026 no qual informa pedido de tutela de urgência cautelar através dos autos de nº 4212822-52.2026.8.26.0100 que corre perante o Juízo da Vara 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, ("Ação"), assim como instauração de procedimento de mediação perante a Câmara Wind de Mediação ("Mediação"), **para examinar e deliberar as seguintes matérias da Ordem do Dia: 1)** Sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático notificado em 30/10/2026 assim como quaisquer novos Eventos de Vencimento Antecipado ocorridos até a deliberação; **2)** Ratificação das eventuais medidas tomadas pelo Agente Fiduciário, no âmbito da Ação, da Mediação ou de procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais delas decorrentes, em defesa dos interesses da comunhão do Debenturistas, para cumprimento de eventual prazo; **3)** Aprovação da contratação de assessor legal para atuar na defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses dos Debenturistas ("Assessor Legal"), tanto na Ação, como na Mediação, e/ou em caso de eventuais pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e/ou quaisquer procedimentos judiciais/extrajudiciais decorrentes, conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail **contencioso@pentagonotrustee.com.br** com até 2 (dois) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD; **4)** Aprovação da contratação de assessor financeiro para representação dos interesses dos Debenturistas em eventuais procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais ("Assessor Financeiro"), conforme escopo das cotações a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário e disponibilizadas através do e-mail **contencioso@pentagonotrustee.com.br** com até 2 (dois) dias úteis de antecedências da efetiva deliberação na respectiva AGD; **5)** Aprovação para que o Agente Fiduciário tome todas as medidas judiciais/ou extrajudiciais necessárias indicadas pelo assessor legal e/ou assessor financeiro, sem prévia deliberação, sempre que necessário desde que não importem em possível sucumbência, ou renúncia de direitos dos Debenturistas; **6)** Aprovação da orientação expressa ao Agente Fiduciário, conforme material a ser apresentado pelo assessor legal e/ou assessor financeiro na AGD, para manifestação junto à Ação, Mediação, eventual Recuperação Judicial ou Extrajudicial e/ou quaisquer ações e/ou procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais delas decorrentes, em caso de renúncia de direitos dos Debenturistas e/ou risco sucumbencial; **7)** Aprovação da utilização pelo Agente Fiduciário de eventuais valores retidos nas contas bancárias vinculadas à Cessão Fiduciária constituída em garantia da Emissão, para pagamento das despesas da Emissão; **8)** Ciência e aprovação de eventuais medidas a serem tomadas em decorrência das pendências de cunho documental da Emissão, a serem apresentadas pelo Agente Fiduciário na AGD; e **9)** Aprovação da suspensão dos itens da Ordem do Dia da AGD, para reabertura em data e horário a serem indicados pelo assessor legal, e/ou assessor financeiro e/ou Agente Fiduciário, em decorrência de tratativas necessárias para deliberação dos itens acima. **Informações Gerais:** Informações adicionais sobre a AGD e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com *link* individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81, os seguintes documentos ("Debenturistas Habilitados"): **(i)** quando **pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando **pessoa jurídica**: (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando **fundo de investimento**: (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(iv)** caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser representado por **procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos para sua representação na AGD obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto do outorgante, caso a procuração não tenha reconhecimento de firma ou abono bancário. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de tais documentos, por meio do e-mail informado acima, **até o horário de abertura da AGD**, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o *link* de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. O Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas Habilitados acessem a plataforma digital com anteceedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da AGD, a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas Habilitados se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da AGD. **Não será permitido o voto à distância** pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81, sendo necessário abertura de câmera para gravação na chamada durante a AGD. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.